



## 9º Simposio de Ensino de Graduação

# AUTO CONSCIÊNCIA DE HOMICIDAS DOLOSOS EM RELAÇÃO A SUA RESSOCIALIZAÇÃO

### Autor(es)

---

MICHELY VARGAS DELPUPO

### Orientador(es)

---

JOSÉ GERALDO ROMANELLO BUENO

### 1. Introdução

---

A motivação, de um modo amplo, é uma força interna no indivíduo, que levam as pessoas a apresentar determinados comportamentos. É conceituada como uma força, uma energia, que nos impulsiona na direção de alguma coisa (...) que nasce de nossas necessidades interiores. (FIORELLI, 2008, p. 1)

Na motivação criminal busca-se uma análise das causas do comportamento criminoso, dos motivos por que as pessoas cometem crimes, dos fatores associados à conduta criminosa. (SÁ, 2011, p.1)

Não é possível definir causas isoladas que seriam responsáveis pelo surgimento da motivação para o comportamento criminoso. A verdade é que os fatores relacionados com a escolha individual operam em conjunto e em interação com as características singulares de cada indivíduo em particular. (MANNHEIN, 1985, 811)

GAROFALO (1997, p. 104) afirma que há uma influência muito grande, com relação às condições econômicas de um povo, em confronto com outro, sobre a criminalidade. Observa-se que uma nação pobre tem de comum, uma criminalidade maior que uma nação rica. A miséria, gera a abjeção, e a abjeção de muitos produz a insolência de poucos. Daqui procede aquele estado mórbido da sociedade em que as associações mais torpes de facínoras imperam despejadamente no meio de um povo vil e degenerado. E assim, é que, na Itália, as províncias mais pobres são as que oferecem o espetáculo de uma criminalidade mais difundida e mais execrável. É sempre o maior número quem dá, por assim dizer, o tônus moral à população inteira; os poucos rebeldes são forçados a seguir a maioria e a sentir a influência do ambiente social.

De acordo com a visão sociocultural, a motivação para a prática do crime tem sua origem em fatores que são independentes da vontade do indivíduo. Ou seja, a educação, baixa renda, traumas psicológicos e desestruturação/desintegração familiar e poucas chances de corresponder às expectativas de consumo definida pela sociedade, fazem com que os indivíduos atinjam seus objetivos por meios ilícitos. (MANNHEIM, 1985, p. 915)

No entanto, as abordagens socioculturais não explicam o porquê de nem todos os indivíduos submetidos às mesmas forças sociais tornam-se motivados para a prática do crime. Para considerar esse aspecto, é necessário admitir que os indivíduos são diferentes uns dos outros e que processam de diferentes formas as influências do meio social onde vivem. A partir das influências recebidas, cada indivíduo faz sua escolha. (GAROFALO, 1997, p. 91)

No Brasil, aproximadamente, 70% a 80% dos presos que saem sob o regime de liberdade condicional retornam ao chamado mundo do crime e tornam-se reincidentes. O índice de reincidentes nas prisões brasileiras é altíssimo, o que confirma a pouca efetividade do papel ressocializador pretendido pelas instituições. (CUNHA, 2010, p. 162)

Segundo LYRA, com a entrada em vigor do Código de 1890, a política criminal de ressocialização do criminoso, destinada a tonar o indivíduo dócil e passivo como prestador de força de trabalho, se implantou entre nós. (1982, p. 182)

O papel da ressocialização deve abranger, necessariamente, os aspectos que envolvam a construção da imagem do indivíduo, o papel da educação, da qualificação e do trabalho no cárcere. (CUNHA, 2010, p. 163)

No sistema da justiça ressocializadora, que corresponde à idéia da prevenção especial, a resposta da pena, especialmente a pena privativa de liberdade, deve consistir em medida visando ressocializar o delinqüente. De modo que a prisão, nessa concepção, não é

uma vingança e sim meio de reinserção do delinqüente. (JESUS, 2000, p. 139)

A pena de prisão será concebida como um tratamento e o isolamento do criminoso em penitenciárias que transformaram a prisão em instituições de reeducação humana. A preocupação no interior das instituições com a reabilitação, recuperação, regeneração, readaptação, ressocialização ou reeducação do transgressor, tem se intensificado a cada dia. O objeto da punição passa do corpo para sua alma. Ou seja, a resposta do Estado à criminalidade terá a função de proteger a sociedade, corrigir os comportamentos anômalos, retirando os criminosos do convívio social livre, objetivando transformá-los em indivíduos adaptados às exigências morais e legais da sociedade. (TORRES, 2007, p. 110)

## 2. Objetivos

---

Investigar os sujeitos que cometeram homicídio doloso, a respeito dos motivos e as circunstâncias que os levaram ao cometimento do crime, caracterizando a compreensão dessa realidade vivida pelo transgressor, a partir de sua própria ótica e verificando se os mesmos se consideram ressocializados. Sob ótica do transgressor, verificar: • Qual o motivo que o levou a cometer o crime; • Se a motivação para cometimento do crime ainda existe; • Possíveis diferenças entre a motivação original e a presente; • Se houve ou está havendo ressocialização.

## 3. Desenvolvimento

---

Quanto ao gênero, o estudo da pesquisa delimitou-se apenas aos homens que foram julgados por homicídio doloso, com idade variando entre de 20 (vinte) e 49 (quarenta e nove) anos, que, estão cumprindo pena no Centro de Ressocialização de Mogi Mirim. O material a ser utilizado na pesquisa foi o bibliográfico e pesquisa de campo. Priorizou-se a análise qualitativa dos resultados encontrados na pesquisa, sem prejuízo de uma referência quantitativa para eles, em termos de percentuais, estabelecendo algumas relações entre as informações encontradas. A partir de algumas informações do participante, de seu delito, da pena e da vítima, o 2º procedimento desse instrumento de pesquisa, adentrou no universo da motivação desses sujeitos homicidas. As questões elaboradas tiveram por objetivo investigar, primeiramente o presente do transgressor e a seguir o passado, pois o que se pretende, é comparar os dois períodos temporais e analisar as possíveis diferenças nessas respostas, para saber, sob a ótica do transgressor, se ele está se ressocializando. Antes do início da entrevista, os participantes foram informados sobre a participação voluntária e dos procedimentos a que seriam submetidos, bem como a ciência do destino das informações coletadas. Não deixando de ressaltar o cuidado ético e científico em todo o desenvolvimento do estudo. Assim sendo, o trabalho respeitou o conteúdo da Resolução N 196/96 do Ministério da Saúde (Brasil, 1996) sobre as normas que regulamentam as pesquisas envolvendo seres humanos (anexo). O questionário foi dividido em três partes, sendo elas: a primeira parte do questionário buscou-se a resposta de cada participante para os itens necessários à caracterização do transgressor, da vítima, do delito e da pena; a segunda parte teve por objetivo investigar, primeiramente o presente do transgressor e a seguir o passado, comparando os dois períodos temporais e analisar as possíveis diferenças nessas respostas; e por último, sob a ótica do transgressor, se eles se consideram ressocializados para retornar ao convívio na sociedade. As respostas do questionário foram calculadas estatisticamente pelo programa SPSS for Windows (versão do arquivo 4.0.100.1124 e versão do produto sob nº 19). O SPSS for Windows é um programa utilizado para as Ciências Sociais, cuja finalidade é, de forma geral, detectar semelhanças e diferenças entre as respostas e justificativas dos participantes de uma pesquisa, além de possibilitar, por meio de seus diversos aplicativos, o cruzamento de diversas informações para fins de análise dos dados, o que foi feito apenas nas categorias resumidas.

## 4. Resultado e Discussão

---

Ao analisar os resultados dos questionários, colheu-se o que demonstrou ser mais significativo e com maior frequência estatística. Quanto à motivação para a prática do crime, os resultados da pesquisa mostraram que os condenados praticaram o crime em defesa da própria vida ou de familiares, a agressão física que sofreram e até mesmo a vingança.

Como podemos observar, não é possível definir causas isoladas que seriam responsáveis pelo surgimento da motivação para o comportamento homicida. A verdade é que os fatores relacionados com a escolha individual de cada um operam em conjunto e em interação com as peculiaridades individuais.

No que dizem respeito à ressocialização dos homicidas dentro do Centro de Ressocialização de Mogi Mirim, os vinte entrevistados afirmaram que se consideram ressocializados e com condições de voltar ao convívio da sociedade. Contudo, afirmaram que falta, por parte deles, apoio psicológico e familiar, emprego e educação.

A ressocialização tende-se a focalizar na correção moral do condenado, modificando sua atitude interior relativamente às normas de convivência social e particularmente às normas penais, visando uma modificação da sua personalidade. Busca-se também, que o

condenado respeite as normas penais e não cometa novos crimes, independente dos motivos inerentes a essa modificação de conduta. (RIBEIRO, 2008, p. 75 e 76).

O Estado deveria assumir esta assistência constante e assídua dos reclusos, vigiar, como se faz nos colégios, os seus progressos e tentar, pelos exemplos, pela experiência, pela instrução, torná-los doces, amáveis, honestos, cheios de caridade e zelo. (GARÓFALO, 1997, p. 94).

A idéia de aplicar uma terapêutica moral desta ordem e uma população de muitos milhares de delinquentes é já de si uma utopia. Teríamos de colocar ao lado de cada recluso um privativo anjo de consolação; as pessoas encarregadas desse papel deveriam possuir as mais nobres e mais raras qualidades humanas: a paciência junta à severidade, um perfeito conhecimento do coração humano, a cultura e a benevolência. (GARÓFALO, 1997, p. 95).

De modo geral, esse fracasso da meta de reinserção social do condenado é atribuído à deficiência de recursos empregados no sistema penitenciário, como podemos vislumbrar nas respostas dos entrevistados: reclamaram sobre a falta de emprego, apoio familiar e psicológico. Essa reclamação, vaga, genérica, para alguns, pode soar como uma desculpa, já que, quando foram interrogados, se sentem ressocializados dentro do presídio, todos responderam que sim. Então, como poderiam questionar que há falha no sistema? Cláudio Luiz Frazão Ribeiro, afirma que ainda que a direção penitenciária se empenhe em realizar as metas desejadas pela instituição carcerária, promovendo as atividades mais diretamente voltadas para a reinserção do preso à vida social, essa tarefa não se revela fácil ou nem mesmo possível (RIBEIRO, 2006, p. 146).

## 5. Considerações Finais

---

Quanto ao gênero, o estudo da pesquisa delimitou-se apenas aos homens que foram julgados por homicídio doloso, com idade variando entre de 20 (vinte) e 49 (quarenta e nove) anos, que, estão cumprindo pena no Centro de Ressocialização de Mogi Mirim. O material a ser utilizado na pesquisa foi o bibliográfico e pesquisa de campo. Priorizou-se a análise qualitativa dos resultados encontrados na pesquisa, sem prejuízo de uma referência quantitativa para eles, em termos de percentuais, estabelecendo algumas relações entre as informações encontradas. A partir de algumas informações do participante, de seu delito, da pena e da vítima, o 2º procedimento desse instrumento de pesquisa, adentrou no universo da motivação desses sujeitos homicidas. As questões elaboradas tiveram por objetivo investigar, primeiramente o presente do transgressor e a seguir o passado, pois o que se pretende, é comparar os dois períodos temporais e analisar as possíveis diferenças nessas respostas, para saber, sob a ótica do transgressor, se ele está se ressocializando. Antes do início da entrevista, os participantes foram informados sobre a participação voluntária e dos procedimentos a que seriam submetidos, bem como a ciência do destino das informações coletadas. Não deixando de ressaltar o cuidado ético e científico em todo o desenvolvimento do estudo. Assim sendo, o trabalho respeitou o conteúdo da Resolução N 196/96 do Ministério da Saúde (Brasil, 1996) sobre as normas que regulamentam as pesquisas envolvendo seres humanos (anexo). O questionário foi dividido em três partes, sendo elas: a primeira parte do questionário buscou-se a resposta de cada participante para os itens necessários à caracterização do transgressor, da vítima, do delito e da pena; a segunda parte teve por objetivo investigar, primeiramente o presente do transgressor e a seguir o passado, comparando os dois períodos temporais e analisar as possíveis diferenças nessas respostas; e por último, sob a ótica do transgressor, se eles se consideram ressocializados para retornar ao convívio na sociedade. As respostas do questionário foram calculadas estatisticamente pelo programa SPSS for Windows (versão do arquivo 4.0.100.1124 e versão do produto sob nº 19). O SPSS for Windows é um programa utilizado para as Ciências Sociais, cuja finalidade é, de forma geral, detectar semelhanças e diferenças entre as respostas e justificativas dos participantes de uma pesquisa, além de possibilitar, por meio de seus diversos aplicativos, o cruzamento de diversas informações para fins de análise dos dados, o que foi feito apenas nas categorias resumidas. OBS: Senhores organizadores: o Sistema não permite enviar as respectivas autorizações em anexo, daí que envio a parte.

## Referências Bibliográficas

---

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 julho de 1984. 9. Ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil. 9. Ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

CUNHA, Elizangela Lelis da. Ressocialização: o desafio da educação no sistema prisional feminino. Cadernos Cedes/Educação e Direitos Humanos: Contribuições para o Debate, Campinas, v. 30, n. 81, p. 157-178, 2010.

FIORELLI, José Osmir; FIORELLI, Maria Rosa; JÚNIOR, Marcos Júlio Olivé. Psicologia Aplicada ao Direito, 2. Ed. São Paulo: Malhadas, 2008.

GAROFALO, R. Criminologia. 1. Ed. Campinas: Péritas, 1997.

JESUS, Damásio de. *Penas Alternativas*. 2. Ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

LYRA, Roberto; JÚNIOR, João Marcello de Araújo. *Criminologia*. 3. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1992.

MANNHEIM, Hermann. *Criminologia Comparada*. Vol. I. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

\_\_\_\_\_. *Criminologia Comparada*. Vol. II. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

RIBEIRO, Bruno de Moraes. *A Função de Reintegração Social da Pena Privativa de Liberdade*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2008.

RIBEIRO, Cláudio Luiz Frazão. *O Mito da Função Ressocializadora da Pena: intervenção do sistema penal como fator estigmatização do indivíduo criminalizado*. São Luiz: Sérgio Antônio Fabris, 2006.

SÁ, Alvino Augusto de. *Sugestão de um esboço de bases conceituais para um sistema penitenciário*. Disponível em: . Acesso em: 27 abr. 2011.

TORRES, Andrea Almeida. *Críticas ao Tratamento Penitenciário e a Falácia da Ressocialização*. *Revista de Estudos Criminais*. São Paulo, v.1, n. 26, p. 107-125, 2007.